



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## DECRETO Nº 3134/2019

De 30 de abril de 2019

### “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ARNO TADEU MARIAN**, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com dispositivos da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 007/2006 de 14.12.2007, resolve:

**CONSIDERANDO** que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% (dez por cento) se encerra no dia 30 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que o curto prazo entre a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a data do vencimento da cota única e das demais parcelas se fazem necessário à prorrogação do prazo;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 28 de junho de 2019.

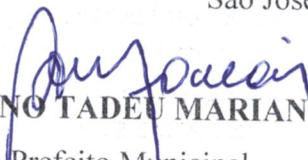
Parágrafo Único– Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto do contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data do vencimento estabelecido no artigo anterior, podendo fazê-lo em 02 parcelas consecutivas.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela, o dia 28 de junho de 2019 e como vencimento da segunda parcela o dia 31.07.2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 30 de abril de 2019.

  
**ARNO TADEU MARIAN**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico que na data de <u>08/05/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, <u>08/05/2019</u>
<u>Mara Marcon</u>

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>08/05/2019</u>
<u>Mara Marcon</u>
Câmara Municipal

Recebi em 08/05/19  
Protocolo 1290  
Pag. 26 V/A

SJC em <u>30/04/2019</u>
<u>Verônica de O.R</u>
Prefeitura Municipal